

EDITAL

A Portos dos Açores, S.A. (de ora em diante designada abreviadamente por PA), no uso de competência próprias, nos termos do disposto na alínea h), do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto, vem, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da PA, publicitar que foi apresentado, junto dos seus serviços, um requerimento para atribuição de licença de uso privativo de área de domínio público sujeita à jurisdição da PA, sita no Piso 0 do edifício polivalente do Porto das Pipas, com uma área de cerca de 74,6 m², onde poderão ser exercidas atividades comerciais destinadas à náutica de recreio e marítima turística, bem como à venda de material náutico.

Mais se informa que, na atribuição da licença de uso privativo supra referida, o requerente goza do direito de preferência (n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio).

Pelo que, face ao exposto, eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, requererem para si, junto dos serviços da PA, a emissão do título com o mesmo objeto e finalidade ou apresentar objeções à atribuição do título ora publicitado, tudo nos termos das disposições legais citadas.

Os interessados poderão visitar o espaço, devendo para o efeito contactar os serviços da Marina de Angra do Heroísmo, através do telefone 295 540 000 e poderão enviar as suas propostas, por correio, para a Portos dos Açores, S.A. (PA) - Zona Portuária - Cabo da Praia, 9760-571, Praia da Vitória, ou entregá-las diretamente no serviço de expediente da Marina d'Angra.

Angra do Heroísmo, 29/05/2020.

O Vogal do Conselho de Administração



(João Manuel Enes Garcia de Vargas)

Afixado em 12/06/2020.

Nota: Quem arrancar, destruir, danificar, alterar ou, por qualquer forma, impedir que se conheça edital afixado por funcionário competente, é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias, nos termos do art.º 357.º do Código Penal